



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 13

De 31 de maio de 2019

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.4490510000000000153	– 10.301.0020.1.018	– Ficha 426 (Obras e Instalações)	– R\$ 100.000,00
09.02.339039000000000010	– 17.512.0017.2.062	– Ficha 407 (Out.Serv. Terceiros)	– R\$ 550.000,00
09.01.449051000000000010	– 15.451.0025.1.015	– Ficha 345 (Obras e Instalações)	– R\$ 300.000,00
09.01.339039000000000010	– 15.452.0026.2.058	– Ficha 375 (Out.Serv. Terceiros)	– R\$ 588.000,00
12.01.449051000000000010	– 13.392.0023.1.019	– Ficha 480 (Obras e Instalações)	– <u>R\$ 62.000,00</u>
Total			R\$ 1.600.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

09.01.4490510000000000166	– 15.451.0025.1.015	– Ficha 347 (Obras e Instalações)	– R\$ 750.000,00
11.01.3390390000000000160	– 10.301.0020.2.067	– Ficha 451 (Out.Serv. Terceiros)	– R\$ 50.000,00
11.01.3390390000000000160	– 10.302.0021.2.070	– Ficha 467 (Out.Serv. Terceiros)	– R\$ 50.000,00
11.01.3390390000000000169	– 10.302.0021.2.069	– Ficha 463 (Out.Serv. Terceiros)	– R\$ 150.000,00
05.01.3390300000000000059	– 23.695.0007.2.030	– Ficha 198 (Material Consumo)	– R\$ 50.000,00
05.01.3390390000000000059	– 23.695.0007.2.030	– Ficha 200 (Out.Serv. Terceiros)	– R\$ 100.000,00
06.08.3390390000000000010	– 12.306.0013.2.047	– Ficha 290 (Out.Serv. Terceiros)	– R\$ 300.000,00
08.01.4690710000000000010	– 28.843.0024.0.051	– Ficha 327 (Dividas Contratuais)	– R\$ 100.000,00
09.01.3390300000000000010	– 15.452.0026.2.059	– Ficha 380 (Material Consumo)	– <u>R\$ 50.000,00</u>
Total			R\$ 1.600,00,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 31 de maio de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 31 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 13/2019 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito suplementar.

O projeto de lei visa complementar a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente referente às obras de reforma e ampliação do Centro Social Josefina Scarparo no bairro Jardim Nova Orândia onde será instalada a Unidade do SAMU; obras e instalações para aditamento de contrato com recursos próprios, para reforma do Teatro Municipal Profª. Maria José Beltrame Bordin e obras e instalações para recapeamento asfáltico e tapa-buracos. Além desses, completar as dotações serviços de terceiros – iluminação pública, para manutenção de energia elétrica dos próprios municipais e de serviços de terceiros do DAE – energia elétrica, para que os serviços de abastecimento de água e esgoto do Município sejam mantidos.

A cobertura do presente crédito adicional suplementar será por anulação parcial das dotações orçamentárias obras de instalações, serviços de terceiros, serviços da dívida e material de consumo das secretarias municipais, que não serão utilizadas no presente exercício.

Sabendo do espírito de justiça que norteia a ação dos Nobres Vereadores na função Legislativa de autorizar alterações orçamentárias, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAX LEONARDO DEFINE NETO
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP